

# GOVERNANÇA NAS CONTRATAÇÕES: A IMPLANTAÇÃO DO GRUPO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES PARA AUMENTAR A EFICIÊNCIA NAS COMPRAS PÚBLICAS

AUTOR: TEN CEL INT JÚLIO CÉSAR FALCONE BOMFIM

## 1 RESUMO

O artigo 'Governança nas contratações: a implantação do Grupo de Planejamento de Licitações (GPL) para aumentar a eficiência nas compras públicas' aborda a implementação do GPL no Departamento-Geral do Pessoal (DGP) a partir da vigência da nova lei de licitações (Lei 14.133/2021).

O GPL é composto por militares designados como agentes de contratação responsáveis pelos pedidos de material e serviços de suas respectivas diretorias e treinados por meio de uma capacitação em rede. O GPL coordena centralizadamente o planejamento e descentraliza a produção dos artefatos das licitações, promovendo a segregação de funções para reduzir riscos de erros e fraudes.

O artigo destaca a importância da capacitação contínua dos agentes e a utilização de ferramentas tecnológicas, incluindo inteligência artificial, para otimizar os processos de contratação. Resultados positivos incluem a redução de dispensas e o aumento de pregões, refletindo melhor planejamento e eficiência.

**Palavras-chave:** governança; contratações públicas; grupo de planejamento de licitações; eficiência; Lei 14.133/2021; capacitação; inteligência artificial.

## 2 INTRODUÇÃO

Em 2021, foi aprovada a Lei 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC). Durante um período de transição de cerca de dois anos, a antiga Lei 8.666 de 1993 permaneceu em vigor. Finalmente, em dezembro de 2023, a Lei 8.666 foi oficialmente revogada, consolidando a NLLC como o novo marco regulatório para licitações e contratos no Brasil (BRASIL, 1993).

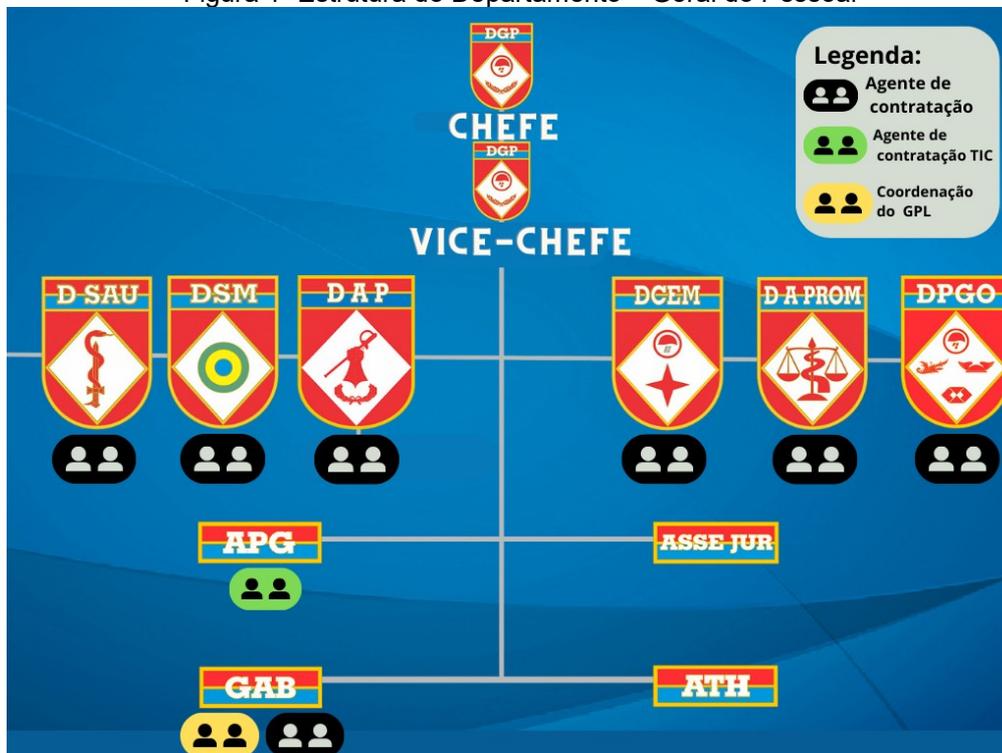
No período de transição da antiga para a nova lei, constatou-se que para aplicação da NLLC eram necessários cerca de 50 dispositivos regulando as diversas situações que a nova lei trouxe consigo. Paulatinamente, os decretos e as instruções normativas deram corpo e funcionalidade ao novo diploma que norteia as compras públicas no Brasil.

O desafio dos gestores públicos nesta transição foi preparar seus subordinados para os novos conceitos e assessorar seus superiores na produção da documentação necessária para as contratações (artefatos digitais).

No DGP foi adotada uma solução inovadora que rendeu bons resultados, mesmo sem estar prevista em algum regulamento específico. Foi concebido um grupo coordenado pelo Gabinete do DGP, integrado por agentes de contratação do Gabinete, reforçados por 02 (dois) agentes de contratação da Assessoria de Planejamento e Gestão (APG) para bens de TIC e de 02 (dois) militares de cada Diretoria subordinada ao DGP. Essa estrutura e seu funcionamento foram aprovados por Ordem de Serviço.

A atividade do Grupo de Planejamento de Licitações (GPL) tem uma coordenação centralizada e uma execução descentralizada. Seus integrantes estão distribuídos da seguinte forma:

Figura 1- Estrutura do Departamento – Geral do Pessoal



Fonte: elaborado pelo autor

### 3 DESENVOLVIMENTO

Em tempos de inovação no setor público, a implementação de uma nova lei de licitações na administração pública demandou soluções com racionalização e centralização, além de impor uma mentalidade de capacitação constante.

O desenho do GPL buscou criar uma estrutura que permite atender todas as demandas do DGP e suas Diretorias. Ademais, uma estrutura descentralizada cumpre o princípio da segregação de funções.

Dentre os diversos princípios, a nova lei trouxe na sua redação o princípio da segregação das funções no seu artigo 5º:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) (BRASIL, 2021).*

No parágrafo 1º do artigo 7º também aparece o comando de observar o princípio:

*§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da **segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação (BRASIL, 2021).*

Por este motivo, optou-se por designar os agentes de contratação nas próprias Diretorias, de modo que os processos sejam instruídos pelos próprios agentes de contratação.

É importante ressaltar que o GPL não funciona de forma similar a um Grupo de Coordenação de Licitações e Contratos (GCALC), que é regulado pela Portaria nº 144 SEF/CEX de 19 de julho de 2021 (BRASIL, 2021). O GPL é mais parecido com a designação da equipe de exame de pagamento (pois reúne militares para realizar uma função específica). Contudo, a finalidade do grupo é a produção de artefatos das contratações por demanda.

Os integrantes são designados por um período de um ano ou menos, a critério das Diretorias que podem solicitar a substituição de seus integrantes a qualquer momento.

A ordem de serviço do GPL prevê a designação de dois militares pelas Diretorias e APG como agentes de contratação, perfazendo um total de 19 militares, somados aos integrantes do Gabinete do DGP.

A partir da designação dos agentes de contratação é iniciada a capacitação sobre a produção dos diversos artefatos: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos (MR), Pesquisa de Preços e Termo de Referência (TR). Mensalmente são previstas duas atividades de capacitação de uma hora e meia cada. Nessas oportunidades, também é monitorado o andamento dos processos que estão a cargo das Diretorias.

Realizar esta capacitação com os quadros que atuam nas licitações está previsto no art. 16 do Decreto 10.024/2019:

*§ 3º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão **planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório**, a serem implementadas com base em gestão por competências (BRASIL, 2019).*

Figura 2 - Capacitação do GPL



A Portaria nº 198– SEF/CEX de 28 de junho de 2022 também prevê que no desempenho de suas atribuições administrativas, os agentes da administração devem estar capacitados. (BRASIL, 2022)

Uma vez realizadas a designação e a capacitação, o produto do trabalho do GPL pode ser avaliado nos números de processos:

Tabela 1 - Número de processos de contratação do DGP.

Ano	Contratações diretas	Licitações
<b>2022</b>	57 Dispensas 07 Inexigibilidades <b>(64 processos)</b>	10 Adesões 11 Participações 10 Pregões <b>(31 processos)</b>
<b>2023</b>	43 Dispensas 16 Inexigibilidades <b>(59 processos)</b>	13 Adesões 08 Participações 12 Pregões <b>(33 processos)</b>

Fonte: Portal de Licitações do EB (consolidado pelo autor).

É importante ressaltar que o valor da dispensa de licitação aumentou de 2022 para 2023, com a NLLC, portanto, seria esperado que aumentasse o número de dispensas e houve justamente o oposto, pois, foram reduzidas as dispensas e aumentou o número de pregões, fruto do planejamento, coordenação e capacitação no GPL.

Por sua vez, as inexigibilidades aumentaram, pois foram promovidas capacitações em instituições civis para os integrantes do GPL, refletindo neste dado, as contratações diretas. O número de pregões aumentou em 20% em 2023 comparado com 2022, atendendo ao ciclo virtuoso disposto na Diretriz Especial de Economia e Finanças do Comandante do Exército 2023-2024 (BRASIL, 2023).

Além destes índices alcançados, como forma de estar atualizado e consciente dos meios tecnológicos disponíveis, está sendo implementado o uso da inteligência artificial (IA) nos processos de aquisição do DGP. A elaboração de ETP e TR com IA foi apresentada aos agentes de contratação.

A utilização das ferramentas de IA permitiu que os DFDs produzidos para o Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 fossem enviados com antecedência, analisados e aprovados uma semana antes do final do prazo.

A IA vem sendo utilizada também com um robô para revisão de documentos de licitação conforme a NLLC, acórdãos do TCU e nota jurídica da Consultoria Jurídica da União que trata dos pontos recorrentes nos pareceres das licitações para o Exército.

## 4 CONCLUSÃO

As seguintes conclusões podem ser feitas a partir do emprego sistemático do GPL:

### 4.1 MODELO DE GESTÃO INOVADOR E EFICIENTE

O GPL se destaca por sua estrutura inovadora e eficiente, que otimiza os processos licitatórios e garante a qualidade das aquisições. As principais características desse modelo são:

- **Centralização do planejamento:** O GPL atua como um centro de planejamento para as aquisições do DGP, definindo as necessidades, elaborando os estudos técnicos preliminares, mapeando os riscos e realizando pesquisas de preços. A centralização garante padronização, celeridade e economicidade nos processos licitatórios.
- **Descentralização da execução:** As Diretorias e APG do DGP, por meio de seus agentes de contratação designados no GPL, instruem os artefatos das licitações de acordo com as diretrizes e planejamentos definidos pela coordenação.
- **Participação de diferentes áreas:** O GPL reúne militares de diversas áreas. A diversidade de conhecimentos garante uma visão mais abrangente das necessidades e contribui para a tomada de decisões mais assertivas.
- **Utilização de ferramentas tecnológicas:** O GPL utiliza ferramentas tecnológicas modernas para otimizar seus processos, como plataformas digitais para gestão de licitações, sistemas de inteligência artificial para análise de dados e softwares de comunicação colaborativa. A integração tecnológica aumenta a eficiência, a transparência e a segurança dos processos licitatórios.

## 4.2 CAPACITAÇÃO CONTÍNUA PARA EXCELÊNCIA

Reconhecendo a importância da capacitação para o sucesso do GPL, a rede de capacitação sistêmica promove treinamentos, apresentações e workshops para seus integrantes. A iniciativa visa:

- Aprimorar as habilidades técnicas e funcionais dos militares: com foco em licitações, contratos, gestão de compras, legislação e ferramentas tecnológicas.
- Promover a atualização constante: sobre as mudanças na legislação, jurisprudência e boas práticas em gestão pública e licitações. Nas capacitações promovidas pelo GPL, por vezes são convidados agentes da administração de outros ODS e OM que participam voluntariamente das capacitações do GPL.
- Incentivar o compartilhamento de conhecimentos e experiências: entre os integrantes do GPL, existe um ambiente de aprendizado mútuo e de colaboração, mantém motivado seus integrantes.
- Utilizar inteligência artificial na capacitação: O GPL está explorando o uso de ferramentas de inteligência artificial para personalizar o aprendizado e oferecer aos seus integrantes experiências de capacitação mais dinâmicas e eficazes.

## 4.3 POSSIBILIDADE DE REPRODUÇÃO DO MODELO

O Grupo de Planejamento de Licitações (GPL) do DGP é uma boa prática e um modelo inovador e eficiente na gestão de compras públicas.

Com as devidas adaptações é possível aplicar a estrutura e o modelo de funcionamento do GPL em outros Órgãos de Direção Setorial e Bases Administrativas, aumentando a eficiência nas contratações das Unidades Gestoras.

## 5 REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Normas para licitações e contratos da Administração Pública, 1993.

BRASIL. Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública deferal, 2019.

BRASIL. LEI 14.133 de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Brasília, DF, abr 2021.

BRASIL, EXÉRCITO B. Portaria nº 144/SEF Cmt Ex, de 19 de julho de 2021. Aprova a Organização e o funcionamento dos Grupos de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos de Bens e Serviços Comuns (EB 90- N-08.007), 2021.

BRASIL, EXÉRCITO B. Portaria SEF/C Ex nº198, de 28 de junho de 2022. Aprova as Normas para Atuação dos Agentes da Administração (EB90-N-08.006), 2022.

BRASIL, EXÉRCITO B. Diretriz Especial de Economia e Finanças do Comandante do Exército 2023/2024, Brasília, DF, 2023. Disponível em: <[http://www.sef.eb.mil.br/images/pdf/DIRETRIZ\\_ORCAMENTARIA\\_FINANCEIRA\\_2023\\_1.pdf](http://www.sef.eb.mil.br/images/pdf/DIRETRIZ_ORCAMENTARIA_FINANCEIRA_2023_1.pdf)>. Acesso em: 26 maio 2023.